

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INDICAÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Contratação da empresa Sociedade Brasileira de Computação, para realizar a capacitação “PROPOR 2026 - 17ª Conferência Internacional sobre Processamento Computacional da Língua Portuguesa”, visando atender às necessidades de atualização e aperfeiçoamento do servidor lotado na Diretoria de Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Estatística.

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1** Contratação da empresa Sociedade Brasileira de Computação, para realizar o “PROPOR 2026 - 17ª Conferência Internacional sobre Processamento Computacional da Língua Portuguesa”, a realizar-se no período de 13 a 16 de abril de 2026, na modalidade presencial, em Salvador/BA, visando atender às necessidades de atualização e aperfeiçoamento de um servidor lotado na Diretoria de Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Estatística, conforme especificações deste termo de referência.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A participação na “PROPOR 2026 – 17ª Conferência Internacional sobre Processamento Computacional do Português” revela-se de elevada relevância institucional, por se tratar do principal evento científico internacional voltado ao processamento computacional da língua portuguesa e do galego. A conferência promove a disseminação de avanços teóricos e tecnológicos na área de Processamento de Linguagem Natural (PLN), além de fomentar a formação de parcerias e o compartilhamento de metodologias, recursos e soluções inovadoras aplicáveis ao setor público.

**3.2** A conferência constitui um espaço estratégico de intercâmbio entre academia e indústria, no qual pesquisadores submetaram artigos sobre temas centrais do Processamento de Linguagem Natural, tais como análise e compreensão de linguagem, (incluindo análise sintática e desambiguação, aplicações práticas de

sistemas de resposta a perguntas, sumarização e análise de sentimentos, geração de linguagem natural, extração de informações e tecnologias de fala (reconhecimento e síntese). Também são abordados recursos linguísticos, modelagem de linguagem, semântica e o processamento de diferentes variedades do português em contextos multilingues.

**3.3** Destacam-se, ainda, palestras sobre o papel do PLN na era da Inteligência Artificial Generativa; Representação de Significado Abstrato e a Relevância do Português como Língua Global, além de oficinas.

**3.4** Cumpre ressaltar que a Diretoria de Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Estatística teve artigo científico aprovado na PROPOR 2026, o qual decorre de solução institucional desenvolvida no âmbito deste Tribunal, integrada à Inteligência Artificial BERNA, atualmente em ambiente de produção. A pesquisa resultou na disponibilização pública de modelos computacionais desenvolvidos pelo TJGO, os quais foram publicados em repositório científico de repercussão internacional, evidenciando o protagonismo institucional na área de inovação tecnológica aplicada ao Judiciário.

**3.5** Assim, a participação do servidor da Diretoria de Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Estatística, lotado na Coordenadoria de Ciências de Dados, justifica-se pela relação direta entre os temas abordados no evento e as atribuições por ele desempenhadas, que incluem coletar e sistematizar dados estatísticos, desenvolver soluções de inteligência artificial, bem como apoiar tecnicamente o planejamento estratégico, a gestão da informação e o cumprimento das metas e dos eixos definidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

**3.6** Dessa forma, a participação do servidor no referido evento contribuirá significativamente para o fortalecimento das competências técnicas da equipe, na medida em que possibilitará a atualização quanto às mais recentes abordagens, ferramentas e tendências em PLN e Inteligência Artificial, além de fomentar a troca de experiências com especialistas nacionais e internacionais. Tal aprimoramento refletirá diretamente na melhoria das soluções tecnológicas desenvolvidas no âmbito deste Tribunal, potencializando a eficiência, a inovação e a

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

qualidade dos serviços prestados à sociedade.

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

**4.1** O curso deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais capacitações existentes no mercado.

**4.2** Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

**4.3** A presente contratação, se enquadra no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133.2021, como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual nas áreas de administração orçamentária, financeira, e de contratações públicas, logo se dará por inexigibilidade de licitação.

**4.4** A capacitação não é presumidamente detida por qualquer profissional habilitado. Desse modo, a atuação de profissionais de notória especialização, conforme detalhado nos currículos dos especialistas descritos no folder do evento anexado aos autos.

**4.5** Para a efetivação da contratação, a contratada deverá preencher os requisitos de habilitação necessários.

#### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1** A escolha da empresa Sociedade Brasileira de Computação, baseia-se na confiança e reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiabilidade de sua atuação na área de ministração de cursos, que legitimam seu enquadramento na modalidade de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea f, da

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

Lei n.º 14.133/2021, e da Orientação Normativa n.º 17/2009, da Advocacia-Geral da União.

**5.2** Além disso, a contratação obedecerá às disposições da lei supracitada e alterações posteriores da Lei Estadual n.º 17.928/2012, bem como às disposições deste termo de referência.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**6.1** Comprovação da experiência da empresa na prestação de serviços de capacitação para servidores públicos;

**6.2** Qualificação dos profissionais envolvidos, como palestrantes, para ministrar o curso;

**6.3** Adequação do conteúdo programático proposto pela empresa às necessidades e demandas da administração pública;

**6.4** Demonstração da capacidade técnica da empresa para oferecer a capacitação de forma eficiente;

**6.5** Garantia de disponibilidade dos palestrantes em comparecer pessoalmente ao local do evento, caso o curso seja presencial;

**6.6** Apresentação de métodos de avaliação da qualidade do curso e do aprendizado dos servidores;

**6.7** Compromisso com a excelência e a eficácia na capacitação, visando resultados positivos para os servidores e a instituição;

**6.8** Proposta de preço justo e condizente com o mercado, considerando o valor total do curso e formas de pagamento;

**6.9** Transparência quanto aos custos envolvidos e detalhamento dos serviços incluídos no valor proposto;

**6.10** Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública;

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

**6.11** Garantia de que a empresa está preparada para oferecer o curso no prazo e na quantidade de vagas solicitadas;

**6.12** Apresentação de referências ou casos de sucesso anteriores de capacitações realizadas pela empresa;

**6.13** Recomendações ou avaliações positivas de clientes anteriores.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**7.1** Ministração do “PROPOR 2026 - 17ª Conferência Internacional sobre Processamento Computacional da Língua Portuguesa”, na modalidade presencial, em Salvador/BA a ser realizado no período de 13 a 16 de abril de 2026, conforme proposta;

**7.2** Participação em todos os dias da conferência e jantar, conforme folder;

**7.3** Fornecimento do certificado de capacitação, conforme folder;

**7.4** Será admitida a substituição de quaisquer dos participantes indicados pelo contratante até 1 (um) dia antes do início do curso. Eventual cancelamento de inscrição só será possível se solicitado com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início do curso, hipótese em que será garantida a devolução do valor integral relativo à inscrição;

**7.5** Caso não se atinja o número de inscrições necessários para a formação da turma, será garantido à CONTRATADA o direito de adiar ou cancelar a realização do curso;

**7.6** A Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça será responsável pelo controle e fiscalização desta contratação;

**7.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

**8.1** A empresa contratada Sociedade Brasileira de Computação, nos termos do art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, na forma estabelecida no art. 23, §4º deste dispositivo legal, apresentou 3 (três) justificativas apuradas por serviços prestados a outras instituições públicas com objetos semelhantes e da mesma natureza desta contratação.

**8.2** Essas justificativas referem-se a contratações realizadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração e encontram-se disponíveis nos autos do processo.

**8.3** O valor estimado unitário da contratação é de R\$ 2.066,67 (dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**8.4** Na proposta comercial ofertada a este Tribunal de Justiça para uma inscrição é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**8.5** Nesse contexto, ao considerar a análise das justificativas de preço e a proposta comercial, fica evidenciado que o valor apresentado pela contratada demonstra que os preços estão em consonância com aqueles praticados em contratações similares.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA**

**9.1** Elemento da Despesa: 3.3.90.39.86 – Serviço de Treinamento. Este código registra despesas referentes à contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de instrução, orientação profissional e treinamento.

## **10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**10.1** O serviço será executado de acordo com as especificações descritas no item 1 e 2 deste Termo de Referência, bem como da proposta apresentada pela contratada. É de responsabilidade da contratada disponibilizar os palestrantes, a participação do inscrito em todos os dias da conferência e certificado de participação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A CONTRATADA deve assumir todas as despesas referentes à

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

ministração do curso, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores;

**11.2** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**11.4** Afirmar ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia;

**11.5** A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

**11.6** A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais;

**11.7** À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto desta contratação;

**11.8** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação;

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

**11.9** É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Enviar em tempo hábil a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados digitais;

**12.2** Disponibilizar um espaço adequado para a realização do curso ou evento quando se tratar da modalidade *in company* presencial;

**12.3** Dispor todas as informações, documentos e processos que a CONTRATADA reputar necessários, visando à adequada prestação dos serviços;

**12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**12.5** Enviar nota de empenho com até 15 dias de antecedência ao evento;

**12.6** Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos neste termo de referência, após terem sido devidamente atestados pela contratante.

**13. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2 Gestoras e Fiscal do Contrato:** Diretoria de Gestão de Pessoas – servidoras: Karla Sampaio Cardoso, matrícula n.º 5049547 e Byanna Aires de Castro Aragão, matrícula n.º 5118794.

**13.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4** O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

**14.2** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ n.º 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**14.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**14.4** Caso a CONTRATADA emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico. Conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**14.5** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**14.6** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

**14.7** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos, sede e filiais da CONTRATADA.

**14.8** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**14.9** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.10** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**14.11** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**14.12** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.13** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.14** Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

**14.15** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

**14.16** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.17** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.18** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios.

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**14.19** A contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da contratação.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO (Contrato de Entrega Imediata)**

**15.1** Processo administrativo de contratação adequadamente instruído com vigência vinculada à execução completa e imediata do objeto, qual seja: Ministração do “PROPOR 2026 - 17ª Conferência Internacional sobre Processamento Computacional da Língua Portuguesa” com a participação do servidor inscrito em todos os dias da conferência e fornecimento de certificado de participação.

## **16. SANÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1** A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento disposto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025, abrangendo as hipóteses, condições e o rito previstos nesse diploma.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1** O objeto da presente contratação está alinhado com as diretrizes de planejamento e sistematização das ações de capacitação voltadas à gestão administrativa, atendendo a um dos objetivos do Planejamento Estratégico – Sexênio 2021/2026 – do Poder Judiciário do Estado de Goiás, dentro do Macrodesafio para aperfeiçoar a Gestão de Pessoas, e será executado conforme a proposta apresentada e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

**17.2** O custo desta contratação é fixo, porém, reajustável mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se o IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir, ou seja, da data da assinatura do mapa estimativo elaborado para a contratação (art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

## **18. ORÇAMENTO DETALHADO**

**18.1** Foi apresentada proposta comercial direcionada a contratação em tela, pela empresa Sociedade Brasileira de Computação, inscrita no CNPJ 29.532.264/0001-78, para uma participante presencial, no valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

| Tomador do Serviço                                          | Proposta (preço unitário) | Valor Global |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|
| Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO (1 inscrição) | R\$ 2.500,00              | R\$ 2.500,00 |

Gustavo Barbosa Vieira  
Diretor de Gestão de Pessoas em substituição

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 123629101298 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202603000721721 (Evento nº 21)

**GUSTAVO BARBOSA VIEIRA**

SUBDIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinatura CONFIRMADA em 06/04/2026 às 13:21

